



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2024**

(Ref. Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2024 - Processo Licitatório n.º 03/2024)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em Direito Público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, Matrícula n.º 163, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB n.º 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB n.º 47.013, residentes em Porto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato n.º 04/2024, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2024, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**, do contato primitivo passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2025 com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
PODER EXECUTIVO

ARMANDO MOUTINHO PERIN

Diretor

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Diretor

Testemunhas Instrumentais: 1) _____

2) _____